



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

<b>TERMO ADJUDICATÓRIO</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	01
<b>ERRATAS</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	01

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**TERMO ADJUDICATÓRIO  
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar a reforma do campo de futebol, objetivando a melhoria do espaço físico, para fomentar à prática de atividades desportivas no Município de Icatu – MA, CONVÊNIO SICONV Nº 915309/2021, o agente de contratação e comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 14.794.268/0001-57, Valor Total de R\$ 425.796,43 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos). Por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final.

Icatu – MA, 03 de fevereiro de 2025.

Nilton Mendes da Silva  
Agente de Contratação

**ERRATAS**

**ERRATA AO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2024.**

**ASSUNTO:** 1ª ERRATA AO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Icatu/MA – CONVÊNIO

944952/2023.

1. Em virtude de ter sido verificado um equívoco no **OBJETO DO EDITAL**, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma:

**ONDE – SE LÊ:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Icatu/MA – CONVÊNIO 944952/2023– CODEVASF.

**LEIA – SE:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Icatu/MA – CONVÊNIO 944952/2023.

Permanecem inalterados os demais itens do edital, bem como o inteiro teor dos seus anexos.

Atenciosamente,

Icatu - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Jayzon Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração

**ERRATA AO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024.**

**ASSUNTO:** 1ª ERRATA AO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado Jacarei no Município de Icatu/MA - CONVÊNIO 955198/2023.

2. Em virtude de ter sido verificado um equívoco no **OBJETO DO EDITAL**, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma:

**ONDE – SE LÊ:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado Jacarei no Município de Icatu/MA - CONVÊNIO 955198/2023 (OPERAÇÃO Nº 072382/2023) - CODEVASF.

**LEIA – SE:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado Jacarei no Município de Icatu/MA - CONVÊNIO 955198/2023.

Permanecem inalterados os demais itens do edital, bem como o inteiro teor dos seus anexos.

Atenciosamente,

Icatu - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Jayzon Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração

**SEÇÃO II**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**